



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 15 de março de 2024 - ANO VII - EDIÇÃO Nº 674

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através do INEPAM, DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:

Português

Cargos: Administrador de Patrimônio, Controlador Interno, Fonoaudiólogo, Médico Diretor Técnico, Regulador e Auditor, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Pediatra, Técnico de Enfermagem e Técnico em Farmácia.

Questão 03

Justificativa: Em "Pedro irá cursar Ciência da Computação e inglês" temos duas orações coordenadas, que foram unidas pela conjunção "e":

Pedro irá cursar Ciência da Computação.

Pedro irá cursar inglês.

Unidas pela conjunção, que expressa soma, são aditivas, e o verbo fica subentendido na segunda oração.

As orações subordinadas predicativas têm função sintática, no período, de predicativo do sujeito: devem ter em sua composição, portanto, um verbo de ligação e, geralmente, a partícula "que". Exemplo:

"Meu desejo é que você seja feliz".

Recurso indeferido.

Matemática

Cargos: Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Serralheiro e Tratorista.

Questão 15

Justificativa: Resolução: $130\text{ml} \times 20 = 2600\text{ml} = 2,6$ litros. Alternativa correta, letra A.

Recurso deferido. Alternativa correta letra A.

Cargos: Administrador de Patrimônio, Controlador Interno, Fonoaudiólogo, Médico Diretor Técnico, Regulador e Auditor, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Pediatra, Técnico de Enfermagem e Técnico em Farmácia.

Questão 15

Justificativa: Resolução: $\frac{9}{\sqrt{147}} = \frac{3 \cdot 3}{\sqrt{3} \cdot 7} = \frac{3\sqrt{3}}{7}$. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Específicas

Cargo: Administrador de Patrimônio

Questão 19

Justificativa: Conforme previsto no Manual de Redação e de Atos Oficiais, o chavão correto é "perder o bonde da história" e não "Perder o trem da história", como consta na questão em tela. Portanto a única alternativa incorreta na questão é a letra "E".

Recurso indeferido.

Questão 22

Justificativa: Em razão da questão 22 e 25 estarem devidamente iguais, a questão 22 deverá ser anulada.

Recurso deferido. A questão será anulada.

Questão 25

Justificativa: De acordo com o Manual de Redação e de Atos Oficiais, em sua página 43, contrato é "Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas." Portanto a alternativa "A" é a alternativa correta.

Recurso indeferido.

Questão 26

Justificativa: prezado(a) candidato(a), atente-se para as orientações de padrão informadas no início da prova de informática. Ademais, segue imagem que mostra o botão especificado na questão (em anexo).

Recurso indeferido.

Cargo: Controlador Interno

Questão 16

Justificativa: O recurso pleiteia a anulação da questão alegando que a alternativa B estaria correta, contudo constou no enunciado que a emenda individual impositiva ao projeto de LOA, irá direcionar recursos ao seu Estado de origem, de modo que passassem a pertencer a este ente federativo no ato da transferência financeira. Conforme a Constituição Federal de 1988 no seu art. 166-A:

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I – Serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

II - Pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

(...)

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

I - Vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e
 II - Aplicados nas áreas de competência constitucional da União.
 Considerando que a questão deixa claro que o recurso vai "pertencer a este ente federativo", estando de acordo com o inciso II, §2º, art. 166-A CF1988, a resposta correta é o que consta na alternativa A:

a) pode ser alcançado por meio de transferência especial, que não depende da celebração de convênio ou instrumento congênere.

A alternativa B está incorreta, pois seu objetivo não pode ser atendido por meio de transferência com finalidade definida, porque os recursos ficarão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e devem ser aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

Recurso indeferido.

Questão 21

Justificativa: A questão versa sobre variações patrimoniais qualitativas e o recurso solicita anulação alegando que a alternativa C estaria correta, contudo na quisição de material para estoque ocorre uma variação patrimonial qualitativa cujo lançamento nas contas de natureza patrimonial é:

D 1.1.5 Estoques (P)

C 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (P)

Todavia consta na letra C "consumo de materiais presentes no estoque" está é uma variação patrimonial quantitativa cujo lançamento nas contas patrimoniais poderá ser:

D 3.3.12 VPD Distribuição de Material Gratuito

D 1.1.5 Estoques (P)

O gabarito correto é a letra A "compra de veículos a prazo" onde ocorre uma variação patrimonial qualitativa debitando o ativo imobilizado e creditando uma conta do passivo como fornecedores.

Recurso indeferido.

Questão 27

Justificativa: A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta sobre os conceitos previstos na lei 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos). O recurso solicita a alteração do gabarito para letra A que versa sobre "serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra", entretanto a alternativa está de acordo com o art. 6º, inciso XVI, alínea "a", enquanto a alternativa C é a única incorreta, pois termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;

O conceito apresentado refere-se ao anteprojeto: é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo: demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, e definições relacionadas ao nível de serviço desejado.

Recurso indeferido.

São Paulo, 14 de março de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

PORTARIA Nº 061, DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO BAPTISTELLA, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/150, em 13 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 045/2023-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO BAPTISTELLA, RG nº 41.427.907-4-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 23-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 75 (setenta e cinco) dias, **com início no dia 12 de março de 2024 e término em 26 de março de 2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 12 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 062, DE 14 DE MARÇO DE 2024**NOMEIA A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 039, de 13 de agosto de 2002 e suas alterações e no § 3º do Art. 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeada a equipe da **Vigilância Sanitária Municipal**, a qual será constituída pelos membros abaixo indicados, sendo que a primeira nomeada exercerá a função de Coordenadora da **VISA** municipal:

Credencial 001 - **ARIANE APARECIDA PEDRO CONRADO**, RG nº 49.589.908-SSP/SP;

Credencial 002 - **GABRIELA BERTOLETO BERNARDES**, RG nº 41.428.156-1-SSP/SP;

Credencial 003 - **CARLOS CESAR TREVIZAN**, RG nº 18.133.029-5-SSP/SP;

Credencial 004 - **MARIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR**, RG nº 7.493.759-SSP/SP;

Credencial 005 - **DOUGLAS SOARES PÉRICO**, RG nº 49.705.563-6-SSP/SP;

Credencial 006 - **JESSICA MAIARA APARECIDA PORFÍRIO**, RG 49.643.668-5-SSP/SP.

Art. 2º - No caso de afastamento da Coordenadora designada no artigo anterior, assumirá tal função a servidora **Gabriela Bertoleto Bernardes**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 123, de 24 de maio de 2023.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE MARÇO DE 2024**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO****REGIME CELETISTA, A SENHORA SUELI DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Sueli dos Anjos**, portadora do RG nº 26.329.808-5-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**, Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 9º lugar, com 76,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **SUELI DOS ANJOS**, RG nº 26.329.808-5-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, a partir de 18 de março de 2024, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 064, DE 14 DE MARÇO DE 2024**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA KARINA DIVINA BERNARDI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Eduardo Antônio Bueno**, portador do RG nº 57.316.381-9 - SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**, Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificado em **8º lugar, com 80,00 pontos**, e, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Karina Divina Bernardi da Silva**, portadora do RG nº 32.537.513-6 - SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**, Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 10º lugar, com 76,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **KARINA DIVINA BERNARDI DA SILVA**, RG nº 32.537.513-6 - SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, a partir de 18 de março de 2024, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE MARÇO DE 2024**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **ANDREA CORSI MASCARIN**, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/72, em 10 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 007/2023-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora **ANDREA CORSI MASCARIN**, RG nº 28.040.528-5-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 23-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **30 (trinta) dias**, remanescendo um bloco de 60 (sessenta) dias, **com início no dia 08 de abril de 2024 e término em 07 de maio de 2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 066, DE 15 DE MARÇO DE 2024

REMANEJA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área de Administração Geral;

2 – que há real necessidade da prestação de serviços da servidora no Departamento de Administração Geral, junto ao Setor de Compras.

3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro.

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica, a partir de 11 de março de 2024, a servidora pública municipal **FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.570.271-6-SSP/SP, lotada no emprego público de Atendente, Cód. 05-EPE, subordinada à Gerência Saúde, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, **remanejada** para a **Gerência de Administração Superior – Departamento de Administração Geral**.

Art. 2º - A funcionária em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 15 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 017, DE 01 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.398,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 223, de 28 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 223, de 28 de fevereiro de 2024, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 25.398,30 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos) com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO –
RECURSOS DE CONVÊNIOS

12	Educação
12361	Fundamental
123610005	Educação Básica Fundamental
123610005.2.103	Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	
FEDERAIS VINC.	R\$ 12.898,30
Código de Aplicação: 220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL	

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO –
RECURSOS DE CONVÊNIOS

12	Educação
12361	Fundamental
123610005	Educação Básica Fundamental
123610005.2.103	Programa Escola em Tempo Integral
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	
FEDERAIS VINC.	\$ 12.500,00
Código de Aplicação: 220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL	

Total: R\$ 25.398,30

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



São Sebastião da Grama, 01 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

TERMO DE FOMENTO 006/2024

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA, DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.051.536.0001/84, situada à Rua Nove de Julho, nº 286, Centro, neste ato representada pelo(a) seu (sua) provedor(a), Sr(a) **EDMAR AUGUSTO DA SILVA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 225, de 13 de março de 2024, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, conforme sua disponibilidade, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais e de encargos administrativos e ou fiscais, conforme descrito no Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à **ENTIDADE**, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da **ENTIDADE**, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A **ENTIDADE** compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de



suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.6 – Fornecer ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do **MUNICÍPIO**, vigentes para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **MUNICÍPIO** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de

descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 13 de março de 2024

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

Santa Casa de Misericórdia de Grama

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 02/2022**

Edital de convocação de candidato habilitado para vaga de Agente Comunitário de Saúde – ESF SAÚDE CERTA.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado – nº 02/2022, tendo em vista o pedido de desligamento formulado



pela candidata aprovada em 1º lugar para a vaga de **Agente Comunitário de Saúde - "ESF SAÚDE CERTA"**, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2024/3/1095, torna público que, fica convocado o candidato abaixo discriminado para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* discriminada: -

Agente Comunitário de Saúde – ESF SAÚDE CERTA - 01 vaga

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
TAINARA APARECIDA FELISBERTO	55.797.744-7	80,000	4º

A candidata deverá comparecer entre os dias **18 e 20 de março de 2024, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de nascimento ou casamento,
2. 01 Foto 3x4 recente e colorida,
3. Cédula de Identidade (RG),
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF),
5. Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição
6. Carteira de Trabalho (CTPS)
7. Cadastro do PIS/PASEP
8. O candidato deverá comprovar que reside na área de abrangência da comunidade em que atuar, desde a data publicação deste Edital, mediante apresentação de comprovante atual de residência em seu nome, cônjuge, genitores ou declaração atual de residência do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, ou contrato no caso de imóvel alugado ou cedido.
9. Dos filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, CPF, caderneta de vacinação e comprovante de matrícula escolar,
10. Comprovante escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função.
11. CNH (para cargos exigidos no Edital),
12. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino),
13. Se o candidato foi servidor público apresentar declaração de que não sofreu nenhum tipo punição em altos de procedimento administrativo disciplinar (PAD),
14. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão,
15. Atestado de antecedentes criminais recente,

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Gramma, 15 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa RODRIGO CESAR BERTOLIN, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.708.992/0001-25, referente o item 01, no valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) que tem por objeto o presente instrumento, contratação de empresa especializada no fornecimento de 700 Kg de peixes vivos tipo tilápia devendo estes serem transportados em veículo equipado com recursos que garantam oxigênio suficiente para a permanência dos peixes até chegar ao destino conforme o termo de referência. **AUTORIZAR E RATIFICAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento legal no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal.**

São Sebastião da Gramma, 11 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**



O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa R. M. P. DE SOUZA TROFEUS, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.310.243/0001-30, referente o item 01, no valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), que tem por objeto o presente instrumento, contratação de empresa para aquisição de troféus a serem entregues aos participantes do evento "3º Pesca para Todos", organizado pela Prefeitura de São Sebastião da Grama, conforme o termo de referência. **AUTORIZAR E RATIFICAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento legal no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal.**

São Sebastião da Grama, 15 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

